

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 15/2023

Dispõe sobre concessão de isenção tributária municipal à empresa “ROINC Produtora” para realização de evento específico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida isenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN) à empresa “Roinc Produtora”, para realização do evento “Funeral da Porca 11ª Edição”, a ser realizado no Parque de Exposições “Pedro Calambau”, no dia 05 de agosto de 2023, no horário de 16h às 04h do dia seguinte.

Art. 2º. Fica a produtora beneficiária desta lei comprometida a arrecadar e doar alimentos não perecíveis para o Banco de Alimentos “Elza de Oliveira Lopes”, a fim de cumprir seu papel social.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento ao disposto no caput deste artigo a produtora beneficiária será multada no valor de 658 (seiscentos e cinquenta e oito) Unidades Fiscal Padrão – UFP’s.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 1º de Agosto de 2023.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo de Itaúna MG

JUSTIFICATIVA

Apresento a essa Casa o Projeto de Lei Complementar que objetiva concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN) à ROINC Produtora, para realização do evento “Funeral da Porca 11ª Edição”, a ser realizado no Parque de Exposições “Pedro Calambau”, no dia 05 de agosto de 2023, no horário de 16h00 às 04h00.

Destaca-se que, embora seja um evento realizado pela iniciativa privada, é de conhecimento geral que a festa “Funeral da Porca” possui grande envolvimento da comunidade itaunense e, inclusive, sendo prestigiado por cidadãos de várias cidades de nossa região.

É sabido por todos que os reflexos da pandemia da COVID-19 trouxeram grandes perdas em vários setores da comunidade, principalmente no setor de eventos. Em nossa cidade, o Funeral da Porca já é um evento consolidado e que encontra dificuldades para sua manutenção.

A motivação para apresentar tal matéria é que, caso nossa cidade perca este importante evento, vários setores serão prejudicados.

Neste sentido, a ROINC Produtora, neste ano realizando o “Funeral da Porca 11ª Edição”, busca a isenção da taxa supramencionada e, diante disso, cabe informar que o pleito pode e deve ser atendido pela municipalidade, haja vista que o evento traz para a cidade ocupação máxima de nossa rede hoteleira, além, de sítios e casas que são alugados tanto para a equipe de trabalho quanto para turistas que vem prestigiar o evento. Além disso, é a segunda data do ano com maior arrecadação comercial em Itaúna, perdendo apenas para o Natal. Já a prestação de serviços também é um setor que se movimenta muito com o evento, seja na estruturação do espaço quanto nos diversos outros serviços prestados.

Além do justificado interesse público na isenção em comento, uma vez que a economia local é fomentada com a festividade, a ROINC Produtora se compromete, a título de contrapartida, a arrecadar e doar alimentos para o Banco de Alimentos municipal, que atenderá várias famílias necessitadas de Itaúna.

Em anexo se encontra o impacto financeiro para aprovação da presente lei.

Atenciosamente,

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo de Itaúna MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência Contábil e Financeira

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro – Poder Executivo (PMI-IMP-SAAE)
(nos termos do art. 16 da Lei nº 101/2000)

Objeto: ISENÇÃO DE ISSQN PARA A EMPRESA ROINC

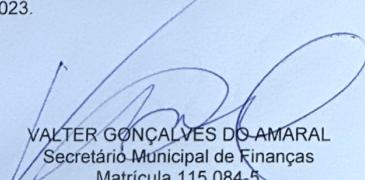
Início da Vigência: AGOSTO/23	Término: AGOSTO/23
-------------------------------	--------------------

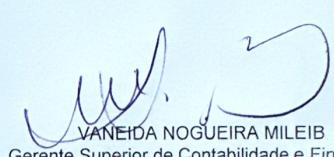
ESTIMATIVA DO IMPACTO

A) Receita de ISSQN prevista para 2023 (LOA)	30.000.000,00
B) Valor da isenção pretendida	50.000,00
C) Impacto em 2023 da não arrecadação dessa receita de ISSQN	0,17%

Verifica-se que com a isenção ora pretendida a arrecadação prevista para 2023 do ISSQN sofrerá redução de apenas 0,17% (zero vírgula dezessete por cento).

Em 31/07/2023.


VALTER GONÇALVES DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula 115.084-5


VANEIDA NOGUEIRA MILEIB
Gerente Superior de Contabilidade e Financeira
CRC-MG 85.711/0-5